PARECER Nº 049/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 001/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 001/2025

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria da Exma. Vereadora Kell Silva ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que "autoriza a intervenção em imóveis privados, para garantir a segurança em vias públicas".

Em resumo, o projeto propõe conceder estabelecer autorização ao Poder Executivo para realizar intervenções em áreas particulares lindeiras a vias públicas, cujas condições de superfície, desnível do relevo, com aclives ou declives acentuados, possam representar riscos a transeuntes e de danos ou obstrução de vias públicas regulares, consistindo essas intervenções na realização de obras necessárias à estabilização do respectivo terreno e/ou taludes, como retaludamento, gabião, escada dissipadora de energia, arrimo ou muro de gravidade, grampeamento de solo, cortina atirantada, estacamento, entre outras. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona modificar a redação do art. 3º do projeto para exigir a comprovação da incapacidade financeira do proprietário para execução das intervenções de segurança necessárias no terreno, bem como para ampliar as formas de comprovação da condição insubsistência, valendo-se também dos cadastros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CRAS.

Em sua justificativa, a autora da emenda argumenta que "a presente emenda busca aprimorar a redação do art. 3º do PLEM 001/5 que 'autoriza a intervenção em imóveis privados, para garantir a segurança em vias públicas'. A presente emenda não modifica a finalidade da lei, mas sim abrange uma situação esquecida pelo Executivo, de pessoas hipossuficientes, mas que não façam jus ao benefício do "Bolsa Família". O Projeto de Lei estabelece um critério objetivo para a intervenção. Mas, é necessário estabelecer também um critério subjetivo, para não desamparar pessoas que tenham renda baixa a ponto de não conseguirem realizar a obra, mas que não sejam inscritas como beneficiárias do "Bolsa Família" ou que estejam previstas como vulneráveis pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS. O objetivo desta lei é trazer segurança ao divinopolitano, segurança nas vias, além de em suas próprias casas. Por isso, devemos pensar de forma

Documento assinado digitalmente - 9ON-VO8-5YV-R68
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

eficiente, amparando todos que sejam hipossuficientes, mesmo que isto signifique fazer uma análise subjetiva da renda das pessoas".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 001/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 001/2025.

Divinópolis, 24 de março de 2025.

Josafá Anderson	**Walmir Ribeiro**	**Breno Júnior**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 001/2025 ao PLEM 001/2025

Documento assinado digitalmente - 9ON-VO8-5YV-R68
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/03/2025 às 14:37:07

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 25/03/2025 às 14:54:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 25/03/2025 às 15:01:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 25/03/2025 às 15:15:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9ON VO8 5YV R68